

47979.261383/2026-44, de interesse do SINDSPAM - Sindicato dos Servidores Públicos e Autarquicos Municipais de São Carlos, CNPJ 45.361.870/0001-24, tendo em vista a não caracterização de categoria, nos termos do art. 511 da CLT, bem como irregularidade de documentação não passível de saneamento, com fulcro do art. 22, incisos I e II, da Portaria MTE nº 3.472, de 2023 e, por conseguinte, b) ARQUIVAR o referido processo, nos termos do art. 23, inciso I, do mesmo normativo.

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 6623 (SEI 9491476), resolve: a) INDEFERIR o pedido de registro sindical nº 19964.202169/2026-80, de interesse do SINDECR - Sindicato dos Empregados dos Condomínios Residenciais do Município de Caldas Novas, CNPJ 66.285.923/0001-45, tendo em vista a não caracterização de categoria pleiteada, nos termos do art. 511 da CLT, assim como a irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do art. 22, incisos I e II, da Portaria MTE nº 3.472, de 2023 e, por conseguinte, b) ARQUIVAR o referido processo, nos termos do art. 23, inciso I, do mesmo normativo.

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 6634 (SEI 9498129), resolve: a) INDEFERIR o pedido de alteração estatutária nº 19964.202207/2026-02, de interesse do Sindicato dos Representantes, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores das Indústrias Farmacêuticas de Araraquara e Região, CNPJ 14.292.281/0001-08, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, com fulcro do art. 22, inciso II da Portaria MTE nº 3.472, de 2023 e, por conseguinte, b) ARQUIVAR o referido processo, nos termos do art. 23, inciso I, do mesmo normativo.

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 6640 (SEI 9506549), resolve: a) INDEFERIR o pedido de alteração estatutária nº 19964.202236/2026-66, de interesse do SETEMS - Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Salvador, CNPJ 14.459.242/0001-52, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, com fulcro do art. 22, inciso II da Portaria MTE nº 3.472, de 2023 e, por conseguinte, b) ARQUIVAR o referido processo, nos termos do art. 23, inciso I, do mesmo normativo.

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica 6648 (9509698), resolve: a) INDEFERIR o pedido de registro sindical nº 19964.201025/2026-14, de interesse do SISMIT - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITABORAI E TANGUA, CNPJ 36.477.594/0001-73, tendo em vista a ausência de saneamento no prazo legal, por inércia da entidade após devidamente notificada, nos termos do art. 22, inciso II, da Portaria MTE nº 3.472, de 2023 e, por conseguinte, b) ARQUIVAR o referido processo, nos termos do art. 23, inciso I, do mesmo normativo.

ANDRÉ LUIS GRANDIZOLI

DESPACHO DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Com amparo no que dispõem o art. 28, inciso V, do Decreto nº 12.764, de 2025 e na Portaria n.º 5.570, de 2021, e considerando erro sanável no Despacho publicado no DOU de 14/08/2026, Seção 1, nº 153, Pág. 127 (Sei 9539805), sugere-se sua correção e publicação no Diário Oficial da União - DOU do ato a seguir:

Onde se lê:

"O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 129, SEI (8602543), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 46215.009655/2018-66, de interesse da empresa Thomas Greg & Sons Gráfica, Serviços, Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos LTDA., CNPJ 03.514.896/0001-15, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista no art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021."

Leia-se:

"O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 129, SEI (8602543), resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, processo nº 19964.107945/2023-96, de interesse da empresa Thomas Greg & Sons Gráfica, Serviços, Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos LTDA., CNPJ 03.514.896/0001-15, por se enquadrar em hipótese de arquivamento, prevista no art. 11, parte final, da Portaria 5.570/2021."

ANDRÉ LUIS GRANDIZOLI
Diretor

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 661, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Aprova o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transporte rodoviário proposto pela empresa Via Campo Concessionária de Rodovias S.A.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 17, inciso V, da Portaria nº 860, de 29 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/Minfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.029274/2026-04, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transporte rodoviário proposto pela empresa Via Campo Concessionária de Rodovias S.A., CNPJ nº 63.520.667/0001-35, denominado "Via Campo Concessionária de Rodovias SA", que tem por objeto a concessão para exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário integrante do Lote 05 (BR-163/369/467 e PR-158/317/467/977/978), com extensão total de 432,7 km, no Estado do Paraná, nos termos do Contrato de Concessão nº 03/2025 - Edital de Concessão nº 03/2025 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá informar ao Ministério dos Transportes quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.029274/2026-04 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º A fruição do benefício fiscal do REIDI, no âmbito do projeto de investimento de que trata o art. 1º, observará a produção de efeitos da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEITÃO PRAXEDES



ANEXO		
Nome Empresarial	Via Campo Concessionária de Rodovias S.A.	
CNPJ	63.520.667/0001-35	
Tipo	Rodovia	
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, denominado "Via Campo Concessionária de Rodovias SA", que tem por objeto a concessão para exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário integrante do Lote 05 (BR-163/369/467 e PR-158/317/467/977/978), com extensão total de 432,7 km, no Estado do Paraná, nos termos do Contrato de Concessão nº 03/2025 - Edital de Concessão nº 03/2025 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, contemplando, dentre outras, a implantação dos seguintes serviços e obras: - Duplicação - 238,57 km: (i) PR-158: 9,56 km; (ii) BR-163/PR: 58,20 km; e (iii) BR-369/PR: 170,81 km. - Contornos Urbanos - Implantação de aproximadamente 3,71 km de contorno urbano em pista dupla, correspondente ao contorno de Guaira. - Vias Marginais - 19,99 km de implantação de vias marginais: (i) BR-163/PR: 4,12 km; (ii) BR-369/PR: 12,75 km; e (iii) BR-467/PR: 3,12 km. - Correções de Traçado - 2 obras de melhoria geométrica: (i) BR-369/PR: 1 unidade; e (ii) PR-317: 1 unidade. - Interseções Tipo Trombeta - 6 implantações e 1 melhoria de interseções tipo trombeta: (i) BR-163/PR: 1 melhoria; (ii) BR-369/PR: 4 implantações; (iii) PR-317: 1 implantação; e (iv) Contorno de Guaira: 1 implantação. - Interseções Tipo Diamante - 41 interseções, divididas entre implantações e melhorias: (i) PR-158: 2 implantações; (ii) PR-317: 4 implantações; (iii) BR-163/PR: 5 implantações; (iv) BR-369/PR: 26 implantações; (v) BR-467/PR: 1 implantação; (vi) Contorno de Guaira: 2 implantações; e (vii) PR-317: 1 melhoria. - Dispositivos Tipo Parclo - 3 implantações: (i) BR-163/PR: 2 implantações; e (ii) BR-369/PR: 1 implantação. - Trevos - 2 intervenções de melhoria: (i) BR-369/PR: 1 melhoria; e (ii) PR-158: 1 melhoria. - Rotatórias Alongadas - 1 implantação de rotatória alongada, localizada na BR-163/PR. - Retornos em X - 16 implantações: (i) PR-158: 1 implantação; (ii) BR-163/PR: 7 implantações; (iii) BR-369/PR: 4 implantações; e (iv) PR-317: 4 implantações. - Retornos em U - 10 implantações: (i) BR-163/PR: 4 implantações; (ii) BR-467/PR: 2 implantações; (iii) PR-317: 2 implantações; e (iv) Contorno de Guaira: 2 implantações. - Obras de Arte Especiais (OAEs) - 69 OAEs, divididas entre novas implantações e melhorias/adequações de estruturas existentes: (i) PR-158: 4 implantações; (ii) BR-163/PR: 9 implantações; (iii) BR-369/PR: 33 implantações; (iv) BR-467/PR: 1 implantação; (v) PR-317: 5 implantações; (vi) Contorno de Guaira: 3 implantações; (vii) BR-163/PR: 5 melhorias; (viii) BR-467/PR: 7 melhorias; e (ix) PR-317: 2 melhorias. - Passarelas - 5 implantações: (i) BR-369/PR: 2 implantações; e (ii) PR-317: 3 implantações. - Acessos - 86 melhorias e implantações de acessos: (i) PR-158: 4 intervenções; (ii) BR-163/PR: 31 intervenções; (iii) BR-369/PR: 35 intervenções; (iv) BR-467/PR: 3 intervenções; e (v) PR-317: 13 intervenções. - Pontos de Ônibus - 44 implantações: (i) BR-163/PR: 3 implantações; (ii) BR-369/PR: 28 implantações; e (iii) PR-317: 13 implantações. - Ciclovias - 12 km de implantação de ciclovias na BR-369/PR. - Iluminação em Curvas Côncavas - 2 sistemas de implantação de iluminação: (i) BR-163/PR: 1 implantação; e (ii) BR-369/PR: 1 implantação. - Barreiras Acústicas - 9 implantações: (i) BR-163/PR: 5 implantações; (ii) BR-369/PR: 1 implantação; e (iii) Contorno de Guaira: 3 implantações. - Passagens de Fauna - 3 implantações: (i) BR-163/PR: 1 implantação; (ii) BR-369/PR: 1 implantação; e (iii) PR-317: 1 implantação. - Caixas de Contenção de Produtos Perigosos - 22 implantações: (i) PR-158: 2 implantações; (ii) BR-163/PR: 10 implantações; (iii) BR-369/PR: 8 implantações; e (iv) PR-317: 2 implantações.	
Localização	Estado do Paraná	
Estimativa de Investimento	R\$ 2.954.643.298,99	
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 97.060.032,37	